



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/2021.

01 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede da Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, nos termos e condições que especifica.

O Senhor **CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Estado do Piauí a construir a nova sede na Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, localizado na Rua Manoel Pereira, Bairro Casinhas, Pajeú do Piauí-PI, em terreno de titularidade do Município de Pajeú do Piauí-PI, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste segue confrontando com a RUA MANOEL PEREIRA, com distância de 104,86m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a RUA 02 com distância de 100,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com imóvel pertencente ao MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, com distância de 95,37m até o vértice P-04, deste segue confrontando com espólio de EDRO MARTINS, com distância de 100,00m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, finalizando assim o caminhamento com uma área de 9.928.62m² e 400,23m de perímetro. O REFERIDO IMÓVEL É DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC.

Art. 2º O referido imóvel está matriculado sob o nº 5204 no Termo Judiciário desta comarca.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A presente autorização vigorará enquanto durar a obra.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí-PI, do Estado do Piauí, 01 de outubro de 2021.


Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí - PI
www.pajeudopiaui.pi.gov.br